

Quadro de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Fazenda, no mês de NOVEMBRO de 2022, com fulcro no art. 123, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pela Lei n. 2.964, de 23 de dezembro de 2004:

CAMPO GRANDE-MS, 8 de novembro de 2022.

ELOISA ELENA DE ASSIS
Superintendente de Administração e Finanças

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 623 DE 8 DE NOVEMBRO DE 2022.=

Matrícula	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Férias
11977024	Elaine Leão Fernandes dos Reis	Direção Especial e Assessoramento	01/01/2020 a 31/12/2021	21/11/2022 a 05/12/2022

Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 1.741, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR SEM EFEITO, a pedido, a averbação de tempo de contribuição, autorizada ao servidor CLEUCIO CERVANTES DOS SANTOS, matrícula n. 105785024, ocupante do cargo de Agente de Polícia Judiciária, função Investigador de Polícia Judiciária, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, efetuada por meio da Resolução "P" SAD N. 999, de 28 de julho de 2010, publicada no Diário Oficial n. 7.760, de 3 de agosto de 2010 (Processo n. 31/064371/2022).

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE NOVEMBRO DE 2022.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 1.742, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pela servidora DALVA DE CASTRO SOUZA SANTOS, matrícula n. 87903022, ocupante do cargo de Agente de Segurança Socioeducativa - Med, lotada na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, no total 4.676 dias de tempo de contribuição, para fim de aposentadoria, conforme especificação abaixo, tornando sem efeito a Resolução "P" SAD n. 519, de 10 de maio de 2011, publicada no Diário Oficial n. 7.948, de 13 de maio de 2011 (Processo n. 31/000335/2011).

I – 3.276 dias, prestados à Prefeitura Municipal de Itaporã – MS, com fulcro nos incisos I e II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, sendo:

a) 2.889 dias, como Agente de Administração, no período de 2 de abril de 1990 a 27 de fevereiro de 1998;

b) 387 dias, como Agente de Fiscalização, no período de 1º de janeiro de 2002 a 22 de janeiro de 2003.

II – 1.400 dias, prestados à Gerência Municipal de Planejamento e Finanças da Prefeitura Municipal de Itaporã – MS, como Agente de Fiscalização, no período de 3 de março de 1998 a 31 de dezembro de 2001, com fulcro no inciso I do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005.

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE NOVEMBRO DE 2022.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização